Proc. 200/1290/2021
Data de autuação 05/02/21
Fls. 367
Rub. Alexandre Conceição
FMS/MT 000863

Termo Aditivo n.° 12/2023.
Processo Administrativo n.º 200/1290/2021.

2º TERMO ADITIVO N.º 12/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, QUE TEM POR OBJETO A RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 03/2021, NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/FMS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.556.060/0001-81, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987, 8º e 9° andares, Centro, Niterói/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua presidente, Sra. **ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER**, brasileira, portadora da carteira de identidade de n.º 081266090 – IFP-RJ. e inscrita no CPF sob o nº 379.621.326-04, e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o n.° 61.198.164/0001-60, situada na Avenida Rio Branco, n.º 1489 e na Rua Guaianases, n.º 1238, Campos Elíseos, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. **ROBERTO DE SOUZA DIAS**, portador da carteira de identidade de n.º 18.304.552-X expedida pela SSE/SP e inscrito no CPF sob o n.º 115.838.468-83, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 200/1290/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a renovação do prazo de vigência do Contrato n.º 03/2021, com fundamento no art. 57, inciso II e na Cláusula Segunda, que tem por objeto a prestação de seguro de veículo da frota da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, com as seguintes especificações:

N.º	TIPO	MODELO	ANO	CHASSI	PLACA	RENAVAN
1	CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA	CHEVROLET – MONTANA – RAYTEC AMBULÂNCIA	2020/ 2021	9BGCA8030 MB160178	RIV2B46	01247300983

Proc. 200/ 1290/2021
Data de autuação 05/07/21
Fls. 368
Rub.
Alexandre Conceição
FMS / SAJ - MAT 000009

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Renovação do Prazo): Pelo presente instrumento, fica renovado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido de pleno direito, antes do término do prazo de vigência, sem qualquer direito à indenização, no caso de conclusão de procedimento licitatório para contratação dos serviços objeto deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada:

Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.6155
Natureza das Despesas: 33.90.39
Fonte de Recurso: 1.600.50
Nota de Empenho: 000002/2023

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R$ 2.749,75 (dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), por meio de crédito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, cujo número e agência deverão ser informados à FMS até a assinatura do Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do presente aditivo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Niterói, devendo seus dados ser enviados, eletronicamente, ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, conforme o previsto na Deliberação n.º 312/2020 do TCE-RJ.

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Prática do Ato Lesivo a Administração Pública): Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA OITAVA (Foro de Eleição): Fica eleito o Foro de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Termo Aditivo que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de pleno acordo e ajustados, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 08 de fevereiro de 2023.

Proc. 200/ 1290/2022
Data de autuação 05/02/23
Fls. 369
Rub.
Alexandre Conceição
FMS/SAP - Mat 000609

ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

ROBERTO DE SOUZA DIAS:11583846883 — Assinado de forma digital por ROBERTO DE SOUZA DIAS:11583846883

NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851 — Assinado de forma digital por NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851

ROBERTO DE SOUZA DIAS
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Testemunhas:

1:_____

2:_____